



FUTSAL

Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979
FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL
EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral apartada da Diretoria da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, e respeitando a Lei nº 9.615 de 24 de Março de 1998, vem, por intermédio do presente Edital, **CONVOCAR** as Federações a seguir indicadas: **Federação Acreana de Futebol de Salão, Federação Alagoana de Futebol de Salão, Federação Amapaense de Futebol de Salão, Federação Amazonense de Futebol de Salão, Federação Baiana de Futebol de Salão, Federação Brasiliense de Futebol de Salão, Federação Catarinense de Futebol de Salão, Federação Cearense de Futebol de Salão, Federação Espiritosantense de Futebol de Salão, Federação Gaúcha de Futebol de Salão, Federação Goiana de Futebol de Salão, Federação de Futsal do Maranhão, Federação Matogrossense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Mato Grosso do Sul, Federação Mineira de Futebol de Salão, Federação Norteriograndense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Pará, Federação Paraibana de Futebol de Salão, Federação Paranaense de Futebol de Salão, Federação Paulista de Futebol de Salão, Federação Pernambucana de Futebol de Salão, Federação Piauiense de Futebol de Salão, Federação de Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, Federação de Futebol de Salão de Rondônia, Federação Roraimense de Futebol de Salão, Federação Sergipana de Futebol de Salão e Federação Tocantinense de Futebol de Salão**, representadas por seus respectivos presidentes, com fulcro no art. 17 e no art. 18 do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, bem como o representante dos atletas, com fulcro no art. 2º do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, para **ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL**, que será levada a efeito no dia **05 de março de 2023, às 09h00 em primeira convocação** e, não havendo o número legal, às **09h30 independentemente de quórum**, tendo como local o Hotel Blue Ocean localizado na Rua Idelfonso Albano, 222 – Praia de Iracema – Fortaleza-CE, para tratar da seguinte **ORDEM DO DIA**:

- a) Eleição do Presidente, dos 3 (três) Vice-Presidentes e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da CBFS para exercerem mandato no quadriênio de 2023 a 2026.

Para fins de registro, a chapa deverá apresentar formulário específico de pedido de registro fornecido pela CBFS, devidamente preenchido e assinado por todos os membros da chapa. No ato também deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos: identidade e certidões negativas criminal, trabalhista e previdenciária.

Nos termos do art. 13, *caput*, do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, é vedada a candidatura de pessoa enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela CBFS. É igualmente vedada a candidatura de pessoa inelegível nos termos do art. 13, §2º, do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, e demais hipóteses previstas na legislação vigente. Deverão ser observados, ademais, os



Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979
FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

FUTSAL

requisitos do Regimento Geral da Confederação Brasileira de Futebol de Salão e no Regulamento e Normas Gerais das Eleições da CBFS.

A chapa deverá estar subscrita por, no mínimo, **6 (seis)** entidades filiadas no pleno gozo de seus direitos estatutários. É vedada a uma entidade filiada firmar mais de um pedido de registro de chapa concorrente à eleição da CBFS, sendo **nulo** o pedido de registro de qualquer candidatura apresentada por entidade filiada que já tenha assinado outro ofício de chapa anteriormente protocolizado na CBFS.

Cumpra-se destacar que, em respeito ao art. 18, §4º, do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, o registro da chapa deverá ser feito **impreterivelmente** até o dia **13/02/2023, via e-mail ou presencial, no horário de expediente, 8:00h às 17:30h**. A sede da CBFS é situada na Av. Dom Luís, nº 880, Ed. Top Center, Salas 305 e 306, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.160-196. O e-mail para envio é o comissaoeleitoral2023@cbfs.com.br.

Findo o prazo, a Comissão Eleitoral analisará a regularidade e requisitos formais do(s) pedido(s) de registro(s), nos termos do art. 18, §6º, do Estatuto.

Em caso de decisão fundamentada da Comissão Eleitoral apartada da diretoria da CBFS que impugna ou indefere a candidatura de eventual chapa inscrita para eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidentes e Conselho Fiscal, caberá recurso para o Congresso geral eleitoral, com direito a sustentação oral dos interessados, impugnante e/ou impugnado. Após a decisão igualmente fundamentada do Congresso Geral Eleitoral, será iniciada a votação com a presença da(s) chapa(s) deferida(s) pela Comissão Eleitoral apartada da diretoria da CBFS e referendadas pelo Congresso Geral Eleitoral.

Conforme o art. 23 do Estatuto da Confederação Brasileira de Futebol de Salão, a eleição será realizada por aclamação, caso só haja uma chapa, ou por votação secreta, caso haja concorrência.

O presente Edital de Convocação será publicado 3 (três) vezes em jornal de grande circulação, bem como disponibilizado no sítio eletrônico e na intranet.

Cumpra-se destacar que, em respeito à Legislação vigente, consoante o que determina a Lei nº 9.615 de 24 de Março de 1998, fica concedido às entidades filiadas o **prazo até o dia 27 de fevereiro de 2023, na sede da CBFS, via e-mail ou presencial, no horário de expediente, 8:00h às 17:30h**, para apresentação de ata de eleição e termo de posse da respectiva Presidência e/ou Diretoria, estatuto da federação, certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao Estado e ao Município respectivos, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão de regularidade de FGTS, estabelecendo dessa forma a viabilidade de participar da referida **ASSEMBLÉIA GERAL ELEITORAL**, condição **sine qua non** para exercer o direito de voto.



Confederação Brasileira de Futsal
Fundada em 15 de Junho de 1979
FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro

FUTSAL

É estatutariamente facultado ao Presidente da Federação filiada, na impossibilidade de sua presença, fazer-se representar na Assembleia ora convocada tão somente por seu Vice-Presidente. É vedada a representação por procurador ou por quaisquer membros integrantes de seus Poderes.

O direito de voto deverá ser demonstrado na forma do estatuto, do regimento geral e da legislação vigente, no ato da Assembleia Geral Eleitoral ora convocada.

Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral podem ser acessados pelo seguinte link: <http://cbfs.com.br/site/eleicoes.asp?ano=2022>

O presente Edital de Convocação de Assembleia Geral Eleitoral passa a vigorar na data de sua publicação.

Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral: **Frederico Bandeira Fernandes**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE nº 15.888.

Membro da Comissão Eleitoral: **Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 17.813.

Membro da Comissão Eleitoral: **Caio Frota Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 21.933.